IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

JUNDIAÍ

PREFEITURA

23 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO EXTRA 4469

JUNDIAÍ
PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....03
Cijun.....03
Promoção da Saúde.....03 e 04
Infraestrutura e Serviços Públicos.....04
Educação.....04 a 06

ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28447/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NOS@LIG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 6863,00 OBJETO: AQ.MATERIAL ODONTOLÓGICO(BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO E AÇO)- UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL CONVITE Nº 145/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28448/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDLU COM. IMP. EXP. E DISTRIBUIÇÃO LTDA VALOR TOTAL R$ 214,50 OBJETO: AQ.MATERIAL ODONTOLÓGICO(BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO E AÇO)- UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL CONVITE Nº 145/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28455/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURG.FERNANDES COM. MATS.CIRURG. HOSPIT.SOC.LTDA VALOR TOTAL R$ 831,00 OBJETO: AQUI TIRAS REATI
VAS BHCG, SONDA,CANULA ENDOTRAQUIAL UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL CONVITE Nº 137/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28456/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LABTECH PRODUTOS PARA LABORAT. HOSPS.LTDA VALOR TOTAL R$ 3900,00 OBJETO: AQUI TIRAS REATIVAS BHCG,
SONDA,CANULA ENDOTRAQUIAL UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL CONVITE Nº 137/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28457/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. VALOR TOTAL R$ 30,00 OBJETO: AQUI TIRAS REATIVAS BHCG, SONDA,CA
NULA ENDOTRAQUIAL UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL CONVITE Nº 137/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28458/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: OCEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 780,00 OBJETO: AQUI TIRAS REATIVAS BHCG, SONDA,
CANULA ENDOTRAQUIAL UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL CONVITE Nº 137/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28458/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: OCEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 780,00 OBJETO: AQUI TIRAS REATIVAS BHCG, SONDA,
CANULA ENDOTRAQUIAL UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL CONVITE Nº 137/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28459/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAPELARIA APOGEU LTDA - EPP VALOR TOTAL R$ 81,00 OBJETO: AQ. PAPEL COUCHE - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2150/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28467/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALLSYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME VALOR TOTAL R$ 219,80 OBJETO: AQ. TELEFONE PADRAO PMJ E HEADSET - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2142/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28470/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J&M COM E SERV DE TELEC E INF LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 190,00 OBJETO: AQ. TELEFONE PADRAO PMJ E HEADSET - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2142/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28471/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J&M COM E SERV DE TELEC E INF LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 760,00 OBJETO: AQ. TELEFONE PADRAO PMJ E HEADSET - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2142/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28462/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: A M MOLITERNO-EPP VALOR TOTAL R$ 10045,00 OBJETO: AQUIS MAT. ODONTOLOGICOS (LIMA KERR E LIMA HEDS
TROEN)- UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL CONVITE Nº 146/2018.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2018 – Aquisição de tubos de ferro galvanizado diâmetros 1.1/4" e 1", destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 26.146-1/2018.

MEGAFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP: itens 01 e 02 (R$ 44.482,50) – Cota principal e reservada.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura
e Serviços Públicos

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0096/2018 e SEI nº 0056775 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa PANIFICADORA MUSSOLINI EIRELI - EPP. Processo SGPR nº 0086/2018, SEI nº 01774/2018. Assinatura: 19/10/2018. Objeto: Fornecimento de coffee break, nos termos, quantidades, prazos e especificações descritas no Termo de Referência. Modalidade: Compra Direta. Valor Global: R$ 3.366,00 (três mil trezentos e sessenta e seis reais). Vigência: Até a execução dos serviços pela contratada.

Jundiaí, 19 de outubro de 2018.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 221, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso XI, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 24 de setembro de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento de produtos alimentícios sem os padrões de qualidade, identidade e segurança definidos a partir das

PROMOÇÃO DA SAÚDE

normas de boas práticas dos serviços de alimentação, conforme Auto de Infração nº 64/2018, lavrado em 24.08.18.

COMÉRCIO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES S.S. LTDA ME
CNPJ: 03.125.191/0002-97
Av. Benedicto Castilho de Andrade nº 1370 – Eloy Chaves - Jundiaí – SP
CEP: 13212-070
PROCESSO Nº 24.960-7/2018

ADRIANA SWAIN MULLER
Gerente - Vigilância Sanitária

EDITAL Nº 227, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso III e 122 inciso XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 20 de setembro de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa, pelo motivo, a saber:

Por fabricar e comercializar produto de interesse à saúde, pimenta comari verde marca Kisabor, lote 227, data de validade 15/08/2019, em desacordo com a legislação em vigor, conforme Auto de Infração nº 57/18, lavrado em 02/08/2018.

De acordo com o laudo de Análise Fiscal nº 531.1P.0/2017 e Contraprova 531.CP.0/2017, o produto continha fragmentos de pelo de roedor e fragmentos de insetos.

Food Brands Indústria de Produtos Alimentícios S/A
CNPJ: 24.353.832/0001-50
Rodovia Anhanguera, km 51 –Tijuco Preto - Jundiaí – SP CEP: 13.205-700
PROCESSO Nº 22.321-4/2018

ADRIANA SWAIN MULLER
Gerente - Vigilância Sanitária

EDITAL Nº 228, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso III e 122 inciso XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 20 de setembro de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa, pelo motivo, a saber:

Por fabricar e comercializar produto de interesse à saúde, páprica picante marca Aroma das Índias, lote 64441, data de validade 31/10/2019, em desacordo com a legislação em vigor, conforme Auto de Infração nº 56/18, lavrado em 02/08/2018.

De acordo com o laudo de Análise Fiscal nº 527.1P.0/2017 e Contraprova 527.CP.0/2017, o produto continha fragmentos de pelo de roedor acima do limite estabelecido.

Food Brands Indústria de Produtos Alimentícios S/A
CNPJ: 24.353.832/0001-50
Rodovia Anhanguera, km 51 –Tijuco Preto - Jundiaí – SP CEP: 13.205-700
PROCESSO Nº 22.320-6/2018

ADRIANA SWAIN MULLER
Gerente - Vigilância Sanitária

EDITAL Nº 229, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2002.

Nº LTA: 019/2018
Data Deferimento: 18/10/18
Razão Social: LUCIANA CARNEIRO GARRIDO STOCKER
CPF: 269.668.648-38
Endereço: Avenida Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102 - Edifício The OneOffice Tower Jundiaí – Sala 1810- Jardim Flórida - Jundiaí – CEP: 13.208-703
Tipo de Estabelecimento: SAÚDE - (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA)
Resp. Legal: LUCIANA CARNEIRO GARRIDO STOCKER
Resp. Téc.: Projeto: CARLOS VINICIUS FERRARI BROGES
CAU/SP nº A34730-2

ADRIANA SWAIN MULLER
Gerente - Vigilância Sanitária

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO – 155/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 3.461 de 18/10/1989 art. 1º /ART 1º A/ART/1ºB INCISO I-a e alterações vigentes, foi imposta a multa de R$ 9.455,40 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) que deverá ser recolhida aos cofres municipais no prazo de até 30 dias, através da guia 393.531 de 26/07/2017 em qualquer agência bancária conveniada com a Prefeitura, sob penas de Lei ou apresentar recurso ao Sr. Prefeito no prazo de 30 dias a contar desta publicação.
FAZ SABER que caso não seja apresentado recurso nem quitado no prazo de 30 dias, o débito será remetido para cobrança em dívida ativa.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Nº da infração	Infrator
5-A/2017	MOZARTI LEANDRO GARCIA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 49, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos **Diretores de Escolas, titulares do Sistema Municipal de Ensino**, os critérios para inscrição no processo de **Remoção** de suas sedes de trabalho, para o ano de 2019.

1- **Da inscrição**

As inscrições serão realizadas nos dias 23 e 24/10/2018, das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Unidade de Gestão de Educação, Complexo Argos, 1º andar, Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças. O formulário será encaminhado via e-mail para as unidades escolares e deverá ser preenchido e entregue com a documentação exigida no período da inscrição.
O processo de escolha realizar-se-á, de forma presencial, não sendo necessária a indicação prévia da unidade escolar de sua preferência.

2- **Da documentação**

No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar:
- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Comprovante do tempo de serviço;
- Original e fotocópia do diploma ou comprovante de conclusão de curso, conforme item 3.2 deste edital, desde que não conste no cadastro da UGE/Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças. Os títulos considerados para pontuação, lançados no cadastro da UGE/DPGF e no formulário de inscrição serão confrontados com os documentos comprobatórios digitalizados pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.
Os diplomas e os comprovantes deverão ser apresentados com os respectivos históricos escolares, cuja falta implicará a inabilidade do documento para fins de classificação.

3- **Da avaliação dos títulos e da classificação**

Para fins de classificação, o interessado inscrito será avaliado de acordo com os títulos apresentados das categorias tempo de serviço e formação profissional, conforme a legislação vigente.
3.1 Tempo de serviço exercido:

- no magistério público Municipal de Jundiaí, como diretor de escola, contado até 31/12/17 – 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia;
- no magistério público Municipal de Jundiaí, exceto o tempo computado no item anterior, contado até 31/12/17 – 0,02 (dois centésimos) de ponto por dia.

O tempo de serviço utilizado para a aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este edital.

3.2 Formação profissional:

- Comprovante da titulação de Doutor obtido em curso reconhecido de pós-graduação, com tese defendida na área da Educação - 25 (vinte e cinco) pontos por título;
- Comprovante da titulação de Mestre obtido em curso reconhecido de pós-graduação, com dissertação defendida na área da Educação - 15 (quinze) pontos por título;
- Diploma ou certificado de licenciatura plena, exceto o usado para ingresso - 10 (dez) pontos por licenciatura;
- Comprovante de curso de pós-graduação na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas, exceto o usado para ingresso – 5 (cinco) pontos por curso.

Não serão contados, cumulativamente, os títulos de Doutor e de Mestre obtidos numa mesma área que se acumulam para a consecução do título maior.

4- **Dos critérios de desempate**

Os critérios de desempate, por ordem de prioridade, serão os seguintes:
a) Maior número de dias trabalhados como diretor de escola, no magistério público municipal de Jundiaí, contados até 31/12/17;
b) Maior número de dias trabalhados no magistério público municipal de Jundiaí, contados até 31/12/2017;
c) Maior idade.

5- **Dos recursos**

Os interessados terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar recurso ao Gestor da Unidade de Educação, a contar da data da publicação dos Editais de classificação e de definição de suas sedes de trabalho pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, exceto sábado, domingo e feriado. Decorrido o prazo a Unidade de Gestão de Educação homologará e publicará o resultado final.

6- **Dos Diretores de Escolas reintegrados**

Os Diretores reintegrados no serviço público deverão participar do processo de remoção. A classificação dar-se-á mediante apuração integral do tempo de serviço no magistério público municipal de Jundiaí e títulos, conforme item 3 deste edital.

7- Dos Diretores em situação excedente (adidos)

Os Diretores em situação excedente, abaixo relacionados, participarão de processo compulsório de atribuição de sede de trabalho, de acordo com a classificação efetuada por tempo de serviços prestado no magistério Público Municipal de Jundiaí.

1º Rosimeire de Souza Silva
2º Ana Paula dos Santos

8- **Dos Diretores de Escolas ingressantes 2018**

Os Diretores de Escolas, abaixo relacionados, que ainda não possuem sede permanente de trabalho por motivo de ingresso no ano de 2018, escolherão suas sedes em caráter compulsório, fazendo valer suas classificações conforme concurso público prestado para o cargo.

1º João Márcio Barbosa Vinci Lima
2º Alberto Chyoda
3º Thailana Aparecida Cunha Matias

9 – **Das vagas**

As vagas oferecidas são as seguintes:

- EMEB Prof.ª Anna Rita Alves Ludke
- EMEB Aparecida Merino Elias
- EMEB Profa. Cesarina Fortarel Gonçalves Dias
- EMEB Profa. Cleonice Adolpho de Faria
- EMEB Profa. Clotilde Mazali Bolini
- EMEB Duílio Mazziero
- EMEB Prof.ª Joaquim Candelário de Freitas
- EMEB Dr. Ramiro de Araújo Filho

10- **Das disposições finais**

Os comprovantes de títulos emitidos por instituição de ensino de outros países só terão validade se devidamente convalidados por instituição brasileira, nos termos da legislação vigente.
É vedada a juntada ou a substituição de títulos ou de documentos, exceto quando solicitada pela Unidade de Gestão de Educação, por necessidade de esclarecimento.
Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação.
Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA UGE/DPGF N. 1, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e visando reorganizar o funcionamento das Escolas em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino; e,

Considerando as reflexões e os estudos realizados pelas equipes pedagógicas e administrativas;

Considerando a necessidade de unificar a organização das escolas em tempo integral;

Considerando a necessidade de otimizar a jornada de trabalho dos professores;

Considerando a necessidade de oferecer aos alunos oficinas visando aprendizagens imprescindíveis na formação integral do indivíduo;

Considerando a importância da interação de diferentes faixas etárias para a aprendizagem;

Considerando buscar estratégias que organizem os horários de HTPC – Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo, de forma a assegurar a realização de reunião em horário que possibilite a participação de todos os docentes.

RESOLVE determinar aos senhores Diretores das Escolas Municipais em Tempo Integral a observância das seguintes instruções:

Artigo 1º - A partir do próximo ano o turno da manhã em escola em tempo integral destinar-se-á ao desenvolvimento das disciplinas do currículo básico, ficando as oficinas curriculares destinadas ao turno da tarde.

Artigo 2º - Casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação.

Artigo 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA UGE/DPGF N. 2, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais

e visando disciplinar o processo de atribuição interna de vagas nas Unidades do Sistema Municipal de Ensino, e:

Considerando o encerramento do processo da formação de classes para o ano de 2019;

Considerando a confirmação pelos diretores de escolas junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da formação final de classes da unidade, para funcionamento no ano de 2019.

RESOLVE determinar aos Senhores Diretores de escolas municipais a observância das seguintes instruções:

1- Atribuir as vagas nas **ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL**, respeitando o disposto na Instrução N. 1, de 22/10/2018 e de acordo com as seguintes orientações:

1.1. Levantar o número de professores **titulares**, devidamente lotados na unidade, inclusive os titulares afastados. Não considerar os professores que estão atuando na escola na **situação de itinerante/ingressante**;

1.2 Atribuir, obrigatoriamente, no período da manhã a base comum aos professores com jornada de 40 horas semanais, exceto quando o número desses professores for superior ao número de vagas. Os professores de 40 horas excedentes do período da manhã deverão ser remanejados para o período da tarde, durante o ano de 2019, seguindo a classificação;

1.3 Ao ser o número de vagas no período da manhã superior ao número de professores de 40 horas, essas vagas deverão ser ofertadas aos professores titulares de 30 horas que já atuam no período da manhã, respeitando a classificação, conforme item 5 desta instrução. Os professores de 30 horas excedentes do período da manhã deverão ser remanejados para o período da tarde;

1.4 Ao ser o número de professores titulares com jornada de 30 horas, lotados na escola, superior ao número de vagas, classificar esses professores, conforme item 5 desta instrução, independente do período e indicar aquele(s) em situação excedente (adido);

1.5 O professor que tiver interesse em mudar de período, por permuta, na mesma unidade, deverá tornar isso público e os interessados deverão apresentar-se à direção que realizará a permuta, obedecendo à classificação dos professores, devendo ocorrer na data da atribuição de vagas, observando:

a) Os professores que têm intenção de participar da remoção, não poderão permutar;

b) Não será permitido a permuta entre professores que cumprem a jornada de 40 horas e professores que cumprem a jornada de 30 horas, exceto se o professor de 40 horas estiver afastado das atividades em 2019.

2- Atribuir as vagas nas **DEMAIS UNIDADES ESCOLARES** de acordo com as seguintes orientações:

2.1 Levantar o número de professores **titulares**, devidamente lotados na unidade, inclusive os titulares afastados. Não considerar os professores que estão atuando na escola na **situação de itinerante/ ingressante**;

2.2 Ao ser o número de professores **titulares**, lotados na Escola, inferior ao número de vagas, o diretor deverá oferecer essas vagas aos titulares da unidade, respeitando a classificação, conforme item 5 desta instrução;

2.3 Ao ser o número de professores **titulares**, lotados na Escola, superior ao número de vagas, classificar esses professores, conforme item 5 desta instrução, independente do período e apontar aquele(s) em situação excedente (adido);

2.4- O professor que tiver interesse em mudar de período, por permuta, na mesma unidade, deverá tornar isso público e os interessados deverão apresentar-se à direção que realizará a permuta, obedecendo à classificação dos professores, devendo acorrer na data da atribuição de vagas. Lembrando que os professores que têm intenção de participar da remoção, não deverão permutar.

3- Os professores em situação excedente (adidos) participarão de processo compulsório de atribuição de sede de trabalho, o qual ocorrerá antes do processo de remoção de caráter voluntário. A classificação dos professores em situação excedente será efetuada pelo tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal de Jundiaí, contado em dias;

4- Na impossibilidade de atribuição de aulas suficientes para o preenchimento da carga horária semanal do professor II, no mesmo turno e mesma unidade, na qual ele esteja lotado, a direção da unidade, juntamente com a Unidade de Gestão de Educação, atribuirá aulas em outros turnos ou unidades, conforme § 2º, do artigo 29 da Lei Complementar n. 511, de 29 de março de 2012;

5- Classificar, por tempo de serviço, no Magistério Público Municipal de Jundiaí, os professores com jornada de 30 horas semanais da unidade, atribuindo:

a) 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia, do tempo de serviço na escola de origem atual (escola em que ocorreu a última remoção), mesmo não tendo atuado na unidade, contados até 31/12/17;

b) 0,02 (dois centésimos) de ponto por dia de trabalho, no Magistério Público Municipal de Jundiaí, exceto o tempo computado no item anterior.

5.1 O tempo de serviço utilizado para a aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere esta instrução normativa.

5.2 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

a) Maior número de dias do tempo de serviço na escola de origem atual (escola em que ocorreu a última remoção), mesmo não tendo atuado na unidade,contados até 31/12/2017;
b) Maior número de dias do tempo de serviço no magistério público de Jundiaí, contados até 31/12/2017;
c) Maior idade.

6- Atribuir classe/turma aos professores é um ato próprio do diretor da escola, que deve visar sempre ao bom andamento da unidade e ao perfil do professor para o atendimento da faixa etária da criança. Os critérios para a referida atribuição são de competência do diretor da escola.

7- A atribuição de vagas deverá ocorrer até o dia 24/10/2018 e a atribuição de classe/turma ocorrerá após o encerramento de todo o processo de remoção e de atribuição, em data a ser definida pela UGE/ Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

8- Os professores interessados na redução da jornada de trabalho, de 40 para 30 horas semanais, deverão encaminhar as solicitações para a UGE/Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, antes da atribuição interna de vagas. Tal condição, também, poderá ocorrer após o processo de remoção.

9- Preencher online, até o dia 25/10/2018, o quadro de formação de escolas que será disponibilizado via e-mail da Unidade Escolar. Neste quadro deverá constar as classes vagas da unidade e os nomes dos professores adidos, após o processo de atribuição interna de vagas na unidade, para fins de conclusão do processo de remoção compulsória/ voluntária. **Não constar os nomes dos professores itinerantes e ingressantes/2018.**

10- Os documentos comprobatórios integrantes do processo deverão ser arquivados na escola.

11- Todos os atos do processo deverão ser lavrados em ata própria.

12- Casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação.

13- Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

JUNDIAÍ
PREFEITURA

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.

SERVIÇOS AO CIDADÃO

JUNDIAÍ
PREFEITURA